



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### LEI MUNICIPAL Nº 330/99, DE 25 DE MAIO DE 1999.

*Denomina nome de Conjunto Habitacional e dá outras providências*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado o nome do segundo Conjunto Habitacional, localizado no Bairro Odonzão, **DR. JOSÉ LUCAS GAUDÊNCIO.**,

**Parágrafo Único** – A denominação de que trata o Caput deste Artigo, dar-se-á em forma de homenagem a uma pessoa já falecida, que durante sua vida, teve uma dedicação especial por este Município, onde até hoje, a sua família é muito ligada, como também prestou relevantes serviços na área de saúde, sempre que era procurado. Portanto, pessoa digna de receber esta homenagem e que terá o reconhecimento deste Poder Legislativo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca – PB, em 25 de Maio de 1999.

**EDUARDO JOSÉ TORREÃO MOTA**

- Prefeito Municipal -